



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 083/2013

Anexo n.º

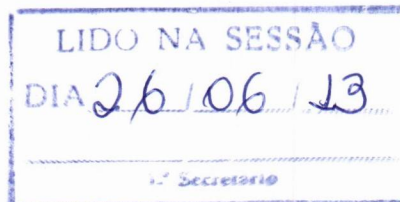
Assunto = Projeto de Lei nº 019/2013, Dispõe sobre a criação e modificação e extinção de cargos de Assessores especiais.

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 019/13.
De 21 de Junho de 2013.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e vereadora,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei nº0019/13 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO SALARIAL E EXTINÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORES ESPECIAIS I”**.

O presente projeto busca modificar o anexo I, II e IV da lei nº 300/05 e 667/12, criando: 01 cargo de assessor especial III junto ao Gabinete. Criação de 01 cargo de COORDENADOR do CRAS na SEMAST e Criação de 01 cargo para Fiscalização na SEMPLAF. Extinção de 03 assessorias especial I junto a SEMPLAF. Extinção de uma assessoria especial I junto a SEMECT, Instituído pela Lei municipal nº 300/05 E outras modificações.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para aprovação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis - RO, em 21 de Junho de 2013.

VALDIR MENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

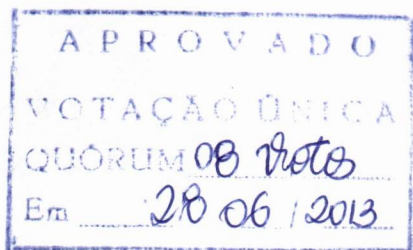
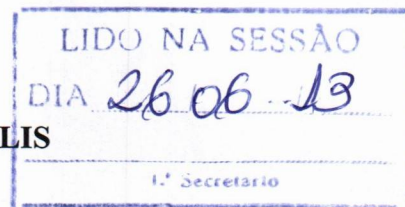
Recebi em
26
06
13
[Signature]

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS.**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei nº0019/13 que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 300/05 e 667/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei altera as Leis Municipais n.º 300/05 e 667/2012.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Justificativa

Tendo em vista que o salário mínimo R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) vem superando o valor mínimo recebido pelos servidores R\$ 622,44 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Tendo em vista ainda a necessidade de um COORDENADOR para o CRAS.

Tendo em vista ainda que o Município necessita de acompanhamento e fiscalização de licenças e autorizações, fica criado um cargo de agente Fiscal

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para aprovação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



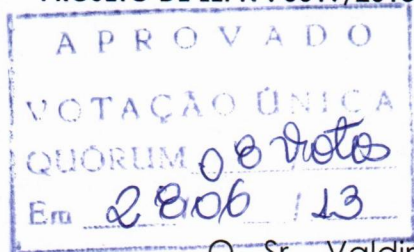
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº. 0019/2013.



Em, 21 de junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO do anexo I, II e IV da Lei Municipal 300/05 e 667/2012".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - A Presente Lei visa modificar o anexo I, II e IV instituído pela Lei municipal nº 300/2005 e alterações, com a seguinte redação.

Parágrafo Único: Fica instituído o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III junto ao Gabinete do Prefeito com salário de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais)

Fica instituído o cargo de COORDENADOR do CRAS junto a Secretaria da Ação social (SEMAST).

Ficam extintos 03 cargos de assessores especial I junto a SEMPLAF reduzindo de 06 (seis) para 03 (três) vagas para assessores especiais I.

Fica criado o cargo para agente fiscal junto a SEMPLAF.

Fica extinto 01 cargo de assessor especial I junto a SEMECT reduzindo de 10 (dez) para 09 (nove) vagas para assessores especiais I.

Fica alterado os cargos de Diretor de Divisão de Obras e serv. públicos, Diretor de tran. e cont. de combustível e Divisão da unidade mista terá a denominação de Diretor de Departamento I, PM/DCA 05.

Fica alterado as denominações de divisão de Comunicação Social para Divisão artística e cultural junto a SEMPLAF.

Fica concedido um reajuste nos salários de todos os servidores efetivos com percentual entre 10% e 03% (dez e três por cento) a partir da Publicação da presente Lei.

Fica elevado o valor mínimo das portarias de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

5



LIDO NA SESSÃO
DIA 26 / 06 / 13
1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

tendo em vista o valor do salário mínimo vigente de R\$ 678,00 (seiscentos setenta e oito reais).

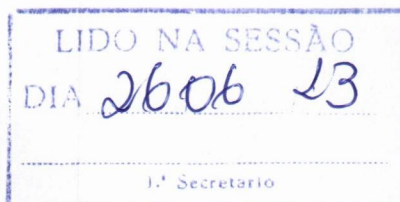
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 300/05 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL

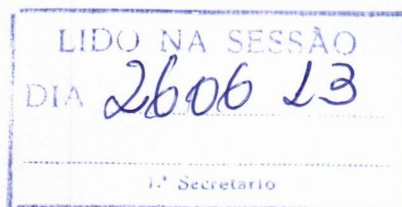
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO		
ÓRGÃO	CARGO	QUANT.
1.- GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01
1.1.- Departamento de Controle Interno	Diretor I	01
1.2.- Assessoria Especial I	Assessor I	01
1.3.- Assessoria Especial II	Assessor II	02
1.4 – Assessoria especial III	Assessor III	01
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01
2.1.- Divisão de Ação Social	Diretor	01
2.2 – Coordenador do CRAS	coordenador	01
2.2.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos	Chefe	01
2.3- Assessoria Especial I	Assessor I	02
2.5 – Assessoria especial II	Assessor II	03
2.6 – Cuidadoras	Cuidadoras	03
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Secretário	01
3.1.- Divisão de Administração	Diretor	01
3.1.1.- Núcleo de Esporte	Chefe	01
3.1.2.- Núcleo de Protocolo	Chefe	01
3.1.3.- Núcleo de Recursos Humanos	Chefe	01
3.1.4.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe	01
3.2.- Divisão de artística e cultural	Diretor	01
3.2.1.- Núcleo de Execução Orçamentária	Chefe	01
3.2.2.- Núcleo de Tesouraria	Chefe	01
3.2.3.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização.	Chefe	01
3.3.- Divisão de Projeto, Convênio e Prestação de Contas.	Diretor	01
3.4.- Assessoria Técnica	Assessor III	01
3.5.- Assessoria Especial I	Assessor I	03
3.6.- Assessoria Especial II	Assessor II	01
3.7 – agente de fiscalização.	Fiscal	01
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	Secretário	01
4.1.- Divisão de Agricultura e Pecuária	Diretor	01

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



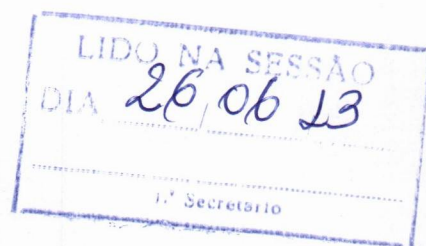
4.2.- Núcleo de Meio Ambiente	Chefe	01
4.3.- Assessoria Especial I	Assessor I	01
4.4.- Assessoria Especial II	Assessor II	01
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Secretário	01
5.1.- Divisão de Gerenciamento Pedagógico I	Diretor I	01
5.1.1 - Núcleo de Alimentação e Nutrição.	Chefe	01
5.1.2.- Núcleo de Esporte Escolar	Chefe	01
5.1.3.- Núcleo de Creche e Pré-Escola	Chefe	01
5.1.4.- Núcleo da Educação de Jovens e Adultos	Chefe	01
5.2.- Divisão de Supervisão Escolar I	Diretor I	01
5.3.- Divisão de Estatísticas e Escrituração	Diretor I	01
5.4.- Divisão de Transporte	Diretor I	01
5.5.- Divisão de Manutenção de Veículos	Diretor I	01
5.6.- Assessoria Especial I	Assessor I	09
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Secretário	01
6.1.- Diretor de departamento de Obras e Serviços Públicos	Diretor I	01
6.1.1.- Núcleo de Organização do Cemitério	Chefe	01
6.2.- Diretor de departamento de Trânsito e Controle de Combustível	Diretor I	01
6.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas	Diretor	01
6.4.- Divisão de Terraplanagem	Diretor	01
6.5.- Assessoria Especial I	Assessor I	05
6.6.- Assessoria Especial II	Assessor II	01
7.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01
7.1.- Diretor Departamento de Administração da Unidade Básica de Saúde	Diretor I	01
7.1.1.- Núcleo de Vigilância Sanitária	Chefe	01
7.2.- Divisão de Enfermagem	Diretor I	01
7.3.- Departamento de Coordenação do PACS	Diretor II	01
7.4.- Assessoria Especial I	Assessor I	05
7.5.- Assessoria Especial II	Assessor II	01
8.- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA	Secretário	01
8.1.- Divisão de Licitação e Compra	Diretor	01
8.2.- Assessoria Especial II	Assessor II	01
TOTAL		85

Teixeirópolis/RO, em 21 de Junho de 2.013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 300/05 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

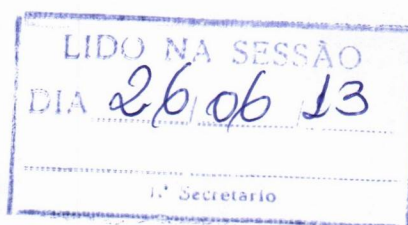
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	26
ASSESSOR II	PM/DCA – 2	10
ASSESSOR III GABINETE	PM/DCA – 5	01
Agente de Fiscalização	PM/DCA – 4	01
CUIDADORES (AS)	PM/DCA – 3	03
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 7	01
CHEFE DE NÚCLEO	PM/DCA – 1	15
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 5	04
ASSESSORIA TECNICA	PM/DCA – 6	01
Coordenador CRAS	PM/DCA – 5	01
Diretor de departamento II	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DIVISÃO	PM/DCA – 3	11
DIRETOR DE DIVISÃO I	PM/DCA – 4	03
SECRETÁRIOS	Legislação Especial	07
TOTAL		85

Teixeirópolis/RO, em 21 de Junho de 2.013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 300/06 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE

GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Quantidade	Ref.
1.	Agente Administrativo	30	2º Grau	05	11
2.	Agente Administrativo	40	2º Grau	15	14
3.	Agente Comunitário de Saúde	30	4ª Serie E.F.	17	11
4.	Agente Comunitário de Saúde	40	4ª Serie E.F.	20	14
5.	Agente de Limpeza e Conservação	30	Alfabetizado	10	11
6.	Agente de Limpeza e Conservação	40	Alfabetizado	25	14
7.	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
8.	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	40	Alfabetizado	06	14
9.	Agente de Saúde Rural (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
10.	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	03	14
11.	Assistente Social	40	Superior.	01	21
12.	Auxiliar Administrativo	30	1º Grau	08	11
13.	Auxiliar Administrativo	40	1º Grau	12	14
14.	Auxiliar Controle de Fiscalização	30	Alfabetizado	01	11
15.	Auxiliar Controle de Fiscalização	40	Alfabetizado	02	14
16.	Auxiliar de Consultório Dentário	40	2º Grau	02	14
17.	Auxiliar de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
18.	Auxiliar de Serviços Diversos (em extinção)	40	Alfabetizado	07	14
19.	Auxiliar Enfermagem	30	1º Grau	12	12
20.	Auxiliar Enfermagem	40	1º Grau	13	14
21.	Bibliotecário	40	Superior.	01	20
22.	Bioquímico	30	Superior.	02	20
23.	Conselheiro Tutelar	40	4ª Serie E.F.	05	11
24.	Cozinheira	40	Alfabetizado	04	14
25.	Digitador (em extinção)	30	2º Grau	03	11
26.	Desenhista	40	2º Grau	01	15
27.	Eletricista	30	4ª Serie E.F.	01	15
28.	Eletricista	40	4ª Serie E.F.	02	16
29.	Enfermeiro	30	Superior	01	19
30.	Enfermeiro	40	Superior	03	20
31.	Engenheiro Civil	40	Superior	01	23
32.	Farmacêutico	30	Superior	01	20
33.	Gari	30	Alfabetizado	01	11
34.	Gari	40	Alfabetizado	03	14
35.	Inspetor de Alunos	30	1º Grau	01	11
36.	Inspetor de Alunos	40	1º Grau	05	14
37.	Mecânico	40	1º Grau	02	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

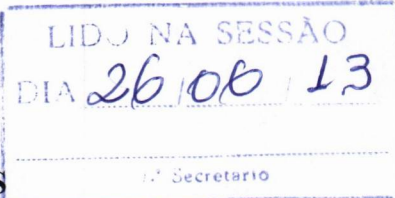
38.	Médico	20	Superior	03	22
39.	Médico	40	Superior	03	24
40.	Merendeira	30	Alfabetizado	10	11
41.	Merendeira	40	Alfabetizado	06	14
42.	Motorista de Veículos Leves	30	4ª Serie E.F.	03	11
43.	Motorista de Veículos Leves	40	4ª Serie E.F.	15	14
44.	Motorista de Veículos Pesados	30	4ª Serie E.F.	02	14
45.	Motorista de Veículos Pesados	40	4ª Serie E.F.	07	16
46.	Nutricionista	20	Superior	01	17
47.	Nutricionista	40	Superior	01	20
48.	Odontólogo	40	Superior	03	20
49.	Operador de Equipamento Agrícola	30	Alfabetizado	03	14
50.	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	16
51.	Operador de Máquinas Pesadas	30	Alfabetizado	03	17
52.	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	05	18
53.	Operador de Moto Serra	40	Alfabetizado	02	14
54.	Pedagogo	-	-	05	-
55.	Professor	-	-	70	-
56.	Psicólogo	40	Superior	01	21
57.	Técnico Agrícola	40	2º Grau	01	15
58.	Técnico em Contabilidade	30	2º Grau	02	13
59.	Técnico em Contabilidade	40	2º Grau	02	15
60.	Técnico em Enfermagem	30	2º Grau	02	13
61.	Técnico em Enfermagem	40	2º Grau	05	15
62.	Técnico em Laboratório	40	2º Grau	02	15
63.	Trabalhador Braçal	30	Alfabetizado	03	11
64.	Trabalhador Braçal	40	Alfabetizado	12	14
65.	Vigia	30	Alfabetizado	03	11
66.	Vigia	40	Alfabetizado	22	14
67.	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	04	11
68.	Visitador Sanitário	40	2º Grau	02	14
				425	

Teixeirópolis/RO, em 21 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI N.º 300/05 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

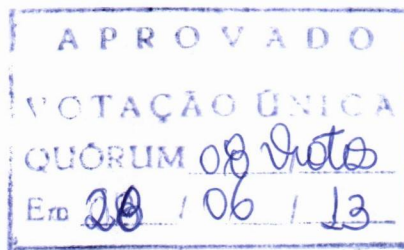
ANEXO IV

TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE 11	684,68		-
PM/CE 12	687,02		
PM/CE 13	734,18		
PM/CE 14	769,75		-
PM/CE 15	865,17		-
PM/CE 16	874,81		-
PM/CE 17	992,16		-
PM/CE 18	1.179,91		-
PM/CE 19	1.378,94		
PM/CE 20	1.846,23		-
PM/CE 21	1.934,94		-
PM/CE 22	3.275,40		-
PM/CE 23	3.504,67		-
PM/CE 24	6.550,80		
PM/DCA 1	-	290,00	390,00
PM/DCA 2	-	175,00	660,00
PM/DCA 3	-	210,00	800,00
PM/DCA 4	-	270,00	963,00
PM/DCA 5	-	825,00	1.285,00
PM/DCA 6	-	470,00	3.500,00
PM/DCA 7	-	500,00	2.000,00
PM/DCA 8	ESTIPULADO POR LEGISLAÇÃO ESPECIFICA		

Teixeirópolis/RO, em 21 de Junho de 2.013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, SAÚDE MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARECER UNIFICADO Nº. 007/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Saúde e Meio Ambiente Obras e Serviços Públicos e Educação e Assistência Social (conforme Resolução nº. 001 de 03 de janeiro de 2013).

Parecer ao Projeto de Lei nº. 019/2013 dispõe sobre a criação e modificação e extinção de cargos de assessores especiais.

I - Relatório

Recebemos nestas Comissões para relatar o **Projeto de Lei nº. 019/2013** dispõe sobre a criação e modificação e extinção de cargos de assessores especiais.

II - Análise

Quanto ao mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município e quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 27 de junho de 2013.

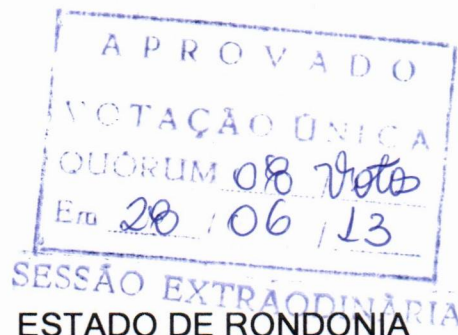
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
-------------------------------------	---	--

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
--	--	--------------------------------------

VALDI BARBOSA CASTRO Presidente da CPSMA	JUMAR NEGRINI Relator da CPSMA	JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPSMA
---	-----------------------------------	---

JOSE AP. DE OLIVEIRA Presidente da CPEAS	SALVADOR J. DE ARAUJO Relator da CPEAS	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPEAS
---	---	--

JOSE AP. DE OLIVEIRA Presidente da CPOSP	SALVADOR J. DE ARAUJO Relator da CPOSP	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPOSP
---	---	--



ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, SAÚDE MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER UNIFICADO Nº. 007/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Saúde e Meio Ambiente Obras e Serviços Públicos e Educação e Assistência Social (conforme Resolução nº. 001 de 03 de janeiro de 2013).

Parecer ao Projeto de Lei nº. 019/2013 dispõe sobre a criação e modificação e extinção de cargos de assessores especiais.

I - Relatório

Recebemos nestas Comissões para relatar o **Projeto de Lei nº. 019/2013** dispõe sobre a criação e modificação e extinção de cargos de assessores especiais.

II - Análise

Quanto ao mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município e quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 27 de junho de 2013.

JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
-------------------------------------	---	--

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
--	--	--------------------------------------

VALDI BARBOSA CASTRO Presidente da CPSMA	JUMAR NEGRINI Relator da CPSMA	JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPSMA
---	-----------------------------------	---

JOSE AP. DE OLIVEIRA Presidente da CPEAS	SALVADOR J. DE ARAUJO Relator da CPEAS	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPEAS
---	---	--

JOSE AP. DE OLIVEIRA Presidente da CPOSP	SALVADOR J. DE ARAUJO Relator da CPOSP	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPOSP
---	---	--